



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 09 de Junho de 2021 - Edição 203

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
PORTARIAS	1
PODER EXECUTIVO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 09 de Junho de 2021 - Edição 203

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº 006/2021

Dispõe sobre a concessão de Férias normais a Servidora PAMILA HELENA GORNI MONDINI, e dá outras providências.

Silvio Roberto Egas, Presidente da Câmara Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso XXXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam concedidas férias normais pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora PAMILA HELENA GORNI MONDINI, com início em 23 de abril de 2021 e término em 22 de maio de 2021, referente ao período de 12 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Ernestina, 19 de abril de 2021.

SILVIO ROBERTO EGAS
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no placar Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar.

Angélica Regiane Gaspar Pazini
Gestora Contábil e de RH
CRC 1SP224423/O-1

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 006/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Ernestina/SP, Edição nº 195, de 26 de Maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 006/ 2021

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Trinta Dias de Licença

Prêmio ao Servidor WILDERSON A. ALONSO NOGUEIRA e dá outras providências.

SILVIO ROBERTO EGAS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso XXXVIII do Regimento Interno, e,

Considerando que dispositivos da Lei Municipal nº 234, de 12 de agosto de 1971 e da Lei Municipal nº 454, de 17 de maio de 1977, asseguraram o benefício da Licença Prêmio aos servidores regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que o Órgão conta com um quadro reduzido de servidores para desempenho de quantidade considerável de serviço, fazendo-se necessário a manutenção do servidor no cargo;

Considerando ainda, a existência de dotação e recursos financeiros para conversão da licença-prêmio em pecúnia;

Considerando finalmente, que as despesas de pessoal da Câmara Municipal estão dentro do limite previsto no art. 20 e 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE

Art. 1º - Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do servidor WILDERSON AUGUSTO ALONSO NOGUEIRA, referente ao período de 11 de janeiro de 2007 a 10 de janeiro de 2012, conforme requerimento protocolado em 31/03/2021.

Art. 2º - Determinar a Contadora da Câmara Municipal que proceda o respectivo empenho e liquidação para realização do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Ernestina, 20 de abril de 2021.

SILVIO ROBERTO EGAS
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no placar Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar.

Angélica Regiane Gaspar Pazini
Gestora Contábil e de RH
CRC 1SP224423/O-1

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 006-A/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 09 de Junho de 2021 - Edição 203

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Trinta Dias de Licença Prêmio ao Servidor WILDERSON A. ALONSO NOGUEIRA e dá outras providências.

SILVIO ROBERTO EGAS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23, inciso XXXVIII do Regimento Interno, e,

Considerando que dispositivos da Lei Municipal nº 234, de 12 de agosto de 1971 e da Lei Municipal nº 454, de 17 de maio de 1977, asseguraram o benefício da Licença Prêmio aos servidores regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que o Órgão conta com um quadro reduzido de servidores para desempenho de quantidade considerável de serviço, fazendo-se necessário a manutenção do servidor no cargo;

Considerando ainda, a existência de dotação e recursos financeiros para conversão da licença-prêmio em pecúnia;

Considerando finalmente, que as despesas de pessoal da Câmara Municipal estão dentro do limite previsto no art. 20 e 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE

Art. 1º - Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do servidor WILDERSON AUGUSTO ALONSO NOGUEIRA, referente ao período de 11 de janeiro de 2007 a 10 de janeiro de 2012, conforme requerimento protocolado em 31/03/2021.

Art. 2º - Determinar a Contadora da Câmara Municipal que proceda o respectivo empenho e liquidação para realização do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Ernestina, 20 de abril de 2021.

SILVIO ROBERTO EGAS
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no placar Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar.

Angélica Regiane Gaspar Pazini
Gestora Contábil e de RH
CRC 1SP224423/O-1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANULAÇÃO

COMUNICADO DE ANULAÇÃO

Dispõe sobre a anulação da Chamada Pública no 01/2021 e dá outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 49, § 1º da Lei Federal no 8.666/93, considerando informações externada pelo órgão competente **TORNA PÚBLICO** a **ANULAÇÃO** da Chamada Pública no 01/2021, instalada pelo Processo nº 31/2021 aberta pelo Edital nº 23/2021, de que trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Ernestina/SP.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este desde já afixado no Paço Municipal, local de costume e publicado nos órgãos de imprensa, na forma do inciso II, do art. 21 da legislação supracitada.

Santa Ernestina/SP, aos 09 de junho de 2021.

MARCELO APARECIDO VERONEZI
- Prefeito Municipal-